

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007.2022.CPL.PE.0004.CPRH**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E  
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI.**

**PREÂMBULO:**

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH**, através da Pregoeira Giselly M<sup>a</sup> de Sá Santana Lima, designada através da Portaria SAD nº 1.879, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 04/08/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, e com a respectiva autorização do Diretor Presidente, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 12.986/06, Decreto Estadual nº 32.539/08, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 12.525/03, Decreto Estadual nº 45.140/17, Decreto Estadual nº 42.530/15, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) CONTAINER, INCLUINDO MOBÍLIA, INSTALAÇÕES ELÉTRICA E HIDRO-SANITÁRIA (INTERNAS E EXTERNAS), TRANSPORTE DE IDA E VOLTA PARA A AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	
Recebimento das Propostas Até: <b>09/05/2022 às 08:30 h</b>	
Abertura das propostas: <b>09/05/2022 às 08:45 h</b>	
<b>Início da Sessão de disputa: 09/05/2022 às 09:00 h</b>	
Sistema eletrônico utilizado: PE-INTEGRADO	
Endereço eletrônico: <a href="http://www.peintegrado.pe.gov.br">www.peintegrado.pe.gov.br</a>	
<b>Dados para contato</b>	
Pregoeira: Giselly M <sup>a</sup> de Sá Santana Lima	e-mail: <a href="mailto:cpl@cprh.pe.gov.br">cpl@cprh.pe.gov.br</a> <a href="mailto:cplcprh2021@gamil.com">cplcprh2021@gamil.com</a>
Fone: (81) 3182-8903	
Endereço: <b>Rua Oliveira Góes, nº 395 – Bairro Poço da Panela – Recife/PE – CEP: 52061-340</b>	
Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será utilizado o <b>horário de Brasília/DF.</b>	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Estado de Pernambuco, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br).

1.3. A abertura em sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo pregoeiro, correrá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

1.4. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o pregoeiro a examinar as propostas.

1.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

1.6. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) CONTAINER, INCLUINDO MOBÍLIA, INSTALAÇÕES ELÉTRICA E HIDRO-SANITÁRIA (INTERNAS E EXTERNAS), TRANSPORTE DE IDA E VOLTA PARA A AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2 A licitação será por LOTE ÚNICO.

CÓD. E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (MENSAL)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (ANUAL)
422547-3	Unid. Locacao De Container - Do Tipo Maritimo, Medindo 12m, Em Vigas Tipo U E I, Confeccionado Em Aco Especial Reforcado Interligado Atraves De Solda, Incluindo Instalacoes Eletricas, Sanitarias, Telefonica, Bancadas, Caixa De Ar Condicionado, Bases De Assentamento Para Container, Com Mobilizacao E Desmobilizacao, Para Uso No Estado De Pernambuco.	MÊS	12	1.608,3300	19.299,96

427199-8	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - DO TIPO KIT, CONTENDO 10 LONGARINAS DE 03 LUGARES, 01 MESA REDONDA COM 04 CADEIRAS, 01 SUPORTE PARA TV DE 32 POLEGADAS E 01 SUPORTE PARA MICRO-ONDAS	MÊS	12	479,1650	5.749,98
TOTAL GERAL					25.049,94

**2.3** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

### **3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / FONTE DE RECURSOS**

**3.1** O valor total estimado da contratação é de **R\$ 25.049,94 (vinte e cinco mil quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

**3.2** Para fins de adjudicação, os valores unitário e global, **MÁXIMOS**, admitidos pela Agência CPRH são os constantes no quadro acima, sob pena de desclassificação da proposta.

**3.3** As despesas decorrentes de frete, mobilização, montagem e desmontagem correrão por conta da CONTRATADA, sendo que todas deverão fazer parte da composição de custos da proposta, não sendo aceito alegações posteriores de alteração de valores de fretes, mobilização e desmobilização de equipamentos.

**3.4** Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta licitação estão programados em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 18.122.0440.4349.0000

FONTE: 0241

ND: 3.3.90

**3.5** Os recursos disponíveis para o presente objeto são compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. No(s) exercício(s) seguinte(s) as despesas correrão a conta de recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

### **4. DA VISTORIA PRÉVIA**

**4.1** O licitante poderá, através de um dos seus representantes, visitar o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o dia anterior à data da abertura do certame, mediante prévio agendamento de horário, junto ao Gerente da Unidade de Serviços Administrativos e Gerais, através do número (81) 3182.8869.

**4.2** Após a vistoria será emitida a **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, ANEXO I do Termo de Referência, a qual deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação.

**4.3** Na hipótese de não realizar a visita técnica, o licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável legal ou técnico da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com a CPRH. Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** Este procedimento será realizado com a participação **exclusiva** de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em atendimento às Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014;

**5.2.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estejam obrigatoriamente cadastradas no PE Integrado.

**5.2.1.** O interessado deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), através do link “**Cadastre-se no sistema**”;

**5.2.2.** Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail [suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br](mailto:suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos no site citado e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

**5.2.3.** O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;

**5.2.4.** Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

**5.2.5.** Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone: **(81) 3183-7721**.

**5.3.** A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

**5.3.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

**5.3.2.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.4.** Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

**5.5.** A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverá declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

**5.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.7.** Não poderão participar deste Pregão:

**5.7.1.** Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

**5.7.2.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

**5.7.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**5.7.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**5.7.5.** Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

**5.7.6.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**5.7.7.** Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

**5.7.8.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **6. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**6.1.** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**6.2.** As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

**6.2.1.** Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

**6.2.2.** Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

**6.2.3.** Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

**6.2.4.** Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

**6.3.** Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 6.2 poderão ser alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente as licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

## **7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**7.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

**7.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

**7.4.** A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, fazendo-se o registro na ata.

**7.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**7.6.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da Comissão, identificado no preâmbulo deste Edital.

**7.7.** O Pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e no Painel de Licitações ([www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br)), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

## **8. DA PROPOSTA**

**8.1.** A licitante deverá encaminhar proposta de preços não identificada, expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**8.2.** A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**8.3.** A licitante deverá especificar o **PREÇO TOTAL DO LOTE**.

**8.4** Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**8.5** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão.

**8.6** As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

**8.6.1** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **9 DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**9.1** A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**9.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.3** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

**9.4** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Pregoeiro a examiná-las.

**9.5** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**9.6** Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

**9.7** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **10 DA FASE DE LANCES**

**10.1** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.2** O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**10.3** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**10.4** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**10.5** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.6** Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**10.7** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance oriundo de evidente erro material, alegado pelo respectivo licitante.

**10.8** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.9** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br).

**10.10** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo

até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **11 DA NEGOCIAÇÃO**

**11.1** O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**11.2** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**11.3** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

**11.4** Após a fase de lances, se a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e houver proposta de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.4.1** A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

**11.4.2** Não sendo vencedora a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.4.3** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**11.4.4** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a licitação prossegue com as demais licitantes.

## **12 DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR**

**12.1** O Pregoeiro verificará se a licitante que apresentar o menor preço final se enquadra em uma das vedações previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2, 5.6.3 e 5.6.7 deste Edital, através de consulta aos sites <http://www.portaltransparencia.gov.br>, [efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_fingbp/PREmitirFornecedorPenalidade](http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fingbp/PREmitirFornecedorPenalidade), [ww.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://ww.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**12.2** Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 12.1, a licitante será DESCLASSIFICADA, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

**12.3** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços, e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação, enviando-os para os e-mails [cpl@cprh.pe.gov.br](mailto:cpl@cprh.pe.gov.br) e [cplcprh2021@gmail.com](mailto:cplcprh2021@gmail.com), indicados no preâmbulo deste Edital, no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas úteis, contada a partir da solicitação do Pregoeiro.

**12.3.1** Recomenda-se que as licitantes **iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados;**

**12.3.2** A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

**12.3.3** Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

**12.3.4** Cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25mb (vinte e cinco) megabytes;

**12.3.5** Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão dos documentos encaminhados por email, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;

**12.3.6** A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**12.4** A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

## **13 DA ANÁLISE DA PROPOSTA**

**13.1** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com as especificações técnicas do objeto.

**13.1.10** Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

**13.2** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.**

**13.2.1** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**13.2.2** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**13.2.3** Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

**13.2.3.1** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

**13.2.3.2** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

**13.2.4** O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados, conforme disposto no item 13.3 deste Edital.

**13.3** Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, assim consideradas aquelas que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, deverão ser corrigidas pela licitante.

**13.3.1** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

**13.3.2** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**13.4** Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

**13.5** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a fim de apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

## **14 DA DILIGÊNCIA**

**14.1** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

**14.2** Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

## **15 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**15.1** Para fins de habilitação neste processo, o licitante que ofertar o menor preço aceito pelo Pregoeiro deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada, encaminhada pelo correio ou

portador, ao **endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação pelo Pregoeiro.

## **15.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**15.2.2** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**15.2.3** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Edital.

**15.2.4** Apresentar **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, conforme **ANEXO I** do Termo de Referência ou Declaração Formal de pleno conhecimento das condições.

## **15.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.3.1** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da **Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), , elas administradas, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**15.3.2** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**15.3.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de **Certidão de Regularidade Fiscal - CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando – se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

**15.3.4** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

## **15.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.4.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que executa os serviços de locação de equipamentos.

**15.4.2** Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Edital.

## **15.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.5.1** **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que

certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

**15.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

**15.5.2.1** A certidão descrita no subitem 15.5.2 somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a **ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.**

**15.5.3** Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

**15.6** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**15.7** Os documentos que não apresentarem prazo de validade fixado no próprio instrumento serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

**15.7.1** No caso de autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, esta será realizada em dias úteis, no período de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

**15.8** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

**15.9** Na fase de habilitação, nos termos do da Lei Complementar 123/ 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, **as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**15.9.1** Havendo restrição na regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**15.9.2** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

**15.9.3** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**15.10** O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 15.3.1 a 15.3.5 e 15.5.1 deste Edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio [www.sad.pe.gov.br/seadm](http://www.sad.pe.gov.br/seadm), podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do CADFOR/PE para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

**15.11** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

## **16 DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**16.1** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora em sessão pública.

**16.2** Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos anteriormente encaminhados por e-mail na via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão, ou, ainda, através de publicação em órgão da imprensa oficial.

**16.2.1** Os documentos mencionados no item 16.2 deverão ser entregues por via postal ou diretamente ao Pregoeiro ou à Comissão, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar de sua notificação, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração;

**16.2.2** A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima torna sem efeito a decisão do Pregoeiro que declarou a licitante vencedora, retornando o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo-a às penalidades previstas neste Edital.

**16.2.3** **Ficam suspensas as exigências contidas neste instrumento convocatório, de apresentação de documentos que dependam de meios físicos, até o fim dos efeitos dos atos normativos publicados pelo Poder Executivo Estadual, para contenção do COVID-19, os quais deverão ser supridos ou substituídos por versões digitais ou digitalizadas, nos termos da Portaria SAD nº 705 de 25 de março de 2020.**

## **17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, devendo

a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

**17.2** Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar, eletronicamente, o pedido até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30:00 horas (horário local).

**17.3** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

**17.4** A decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.

**17.5** Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediate e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para o Pregoeiro.

**17.5.1** As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

**17.5.2** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**17.6** A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

**17.7** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

**17.8** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.9** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**17.10** Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**17.11** Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

**17.12** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

## **18 DO CONTRATO**

### **18.1 DA FORMALIZAÇÃO**

**18.1.1** A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, de acordo com o que dispõe os artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93.

**18.1.2** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

**18.1.3** A gestão do contrato ficará a cargo da Unidade de Serviços. A fiscalização do contrato ficará a cargo Unidade de Serviços Gerais e Administrativos - USAG.

**18.1.4** No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.

**18.1.5** A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

### **18.2 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

**18.2.1** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

**18.2.2** O valor do contrato apenas será reajustado se decorrer mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, nos termos do art. 1º, III, da Lei Estadual nº 12.525/2003.

**18.2.3** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei Nº 8.666/93.

### **18.3 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.3.1** A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.3.2** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.3.3** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**18.3.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **18.4 DO PAGAMENTO**

**18.4.1** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

**18.5.2** O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR e no Sistema E-fisco da Secretaria da Fazenda.

**18.5.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 = (6/100)/365 = 0,0001644$$

**18.5.4** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

#### **19 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**19.1** Os serviços serão executados de acordo com o contido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, observando-se as disposições contratuais, conforme minuta anexa a este instrumento.

#### **20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1** Realizar as necessárias manutenções preventivas e corretivas do container, durante todo o período de vigência contratual, devendo a manutenção corretiva ocorrer em um prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da comunicação da CPRH, e a preventiva, trimestralmente.

**20.2** Responsabilizar-se pela qualidade de todo material fornecido na locação, inclusive mobiliário, sendo obrigada a substituí-los quando houver erro ou defeito de fabricação.

**20.3** Responsabilizar-se pela instalação/desinstalação e remoção dos containers, ao final do período da contratação.

**20.4** Fazer a identificação de todos os cabos elétricos, de telefonia e de rede, adotando os padrões de normas técnicas nacionais e internacionais pertinentes, conforme plantas anexas.

**20.5** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Edital e no Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das ampliações daquelas previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, e alterações posteriores.

**20.6** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão por pleno direito.

**20.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**20.8** A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da comunicação da CPRH, para efetivar a desinstalação e remoção do container, ao final do contrato.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**21.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Referência;

**21.2** Comunicar à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

**21.3** Efetuar o pagamento desde que a execução do objeto esteja de acordo com o pactuado;

**21.4** Proporcionar todas as facilidades pertinentes às manutenções preventivas e corretivas, para que a CONTRATADA possa executar normalmente os serviços contratados.

**21.5** Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada.

## **22. DAS PENALIDADES**

**22.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

22.1.1 Apresentar documentação falsa;

22.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3 Falhar na execução do contrato;

22.1.4 Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;

22.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.6 Não mantiver a proposta;

22.1.7 Deixar de entregar documentação exigida no certame;

22.1.8 Cometer fraude fiscal;

22.1.9 Fizer declaração falsa.

**22.2** Para condutas descritas nos subitens 22.1.1, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**22.3** O retardamento da execução previsto no subitem 22.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

**22.3.1** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

**22.3.2** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**22.4** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 22.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 22.7.

**22.5** A falha na execução do contrato prevista no subitem 22.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 22.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**Tabela 1**

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

**22.6** O comportamento inidôneo previsto no subitem 22.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**22.7** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
------	-----------	------	------------

1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

**22.8** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 22.1 desta cláusula.

**22.9** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**22.10** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

**22.11** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

**22.12** Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

**22.13** Caso a faculdade prevista no item 22.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

**22.14** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 22.12 e 22.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

**22.15** Decorrido o prazo previsto no item 22.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

**22.16** Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

**22.17** A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**23.2** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**23.3** A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**23.4** Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos, sempre por escrito dirigindo-se ao Pregoeiro, por meio do e-mail [cpl@cprh.pe.gov.br](mailto:cpl@cprh.pe.gov.br), em até 02 (dois) dias úteis, antes da abertura do certame.

**23.5** O Pregoeiro responderá através de comunicado eletrônico, via sistema, até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

**23.6** A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

**23.7** As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas **por escrito e protocolada(s)**, diretamente à Comissão de Licitação/Pregoeiro, através do e-mail [cpl@cprh.pe.gov.br](mailto:cpl@cprh.pe.gov.br) e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização nos termos da lei que rege as licitações.

**23.8** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência e Anexos

ANEXO II - Declaração de que não Emprega Menor de Idade

ANEXO III – Modelo de Proposta

ANEXO IV - Minuta de Contrato

**23.9** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

## **24 DO FORO**

**24.1** Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 5 de abril de 2022

**GISELLY M<sup>a</sup> DE SÁ SANTANA LIMA**  
Pregoeira

## ANEXO I DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de proceder à locação de um container adaptado, tipo Escritório com Copa e WC, é para adequação do Setor de Transporte da CPRH, uma vez que a infraestrutura atual apresenta-se reduzida e insuficiente para abarcar todo o corpo funcional de motoristas (terceirizados e do quadro da CPRH) pertencentes à Agência.

A CPRH já conta com um equipamento desse onde funciona o Setor de Transportes, porém o Contrato nº 011/2017 terá sua vigência expirada em 17/04/2022 sendo necessária a locação de um novo.

#### JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo de um container com 12 metros de comprimento objetiva garantir uma estrutura mínima para o Setor de transporte da Agência.

### 1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 1 (um) container, incluindo mobília, instalações elétrica e hidro-sanitária (internas e externas), transporte de ida e volta para a Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

### 2 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

#### 2.1 Container com Mobiliário

2.1.1. Container marítimo de 12m convertido sala de apoio com copa e lavabo para o Setor de Transporte, conforme descritivo apresentando:

**Dimensão:** 2,40m de Largura, 12,00m de extensão e 2,90 m de altura.

**Estrutura:** Com vigas do tipo U e I em aço especial reforçado, interligados através de soldas;

**Piso:** Em madeira ou compensado naval de 30 mm sobre as vigas de aço I e U;

**Paredes e Teto:** Painéis constituídos por chapa de aço, corrugado a 45º, dobrado a frio e interligados através de solda;

**Forração Interna:** Teto e paredes com isolamento termo-acústico em placas de isopor de 20mm e 30mm, com acabamento em PVC.

**Divisórias para uso:** Instalação de divisórias para separação da copa da área comum do Container;

**Piso:** Tratamento e isolamento do piso em madeira com acabamento em cerâmica ;

**Portas:** Em perfil metálico medindo 2,10 x 0,80 mts e fechadura de cilindro;

**Janelas:** Duas janelas com vidros lisos em perfis de alumínio medindo 1,50 x 1,00 mts cada;

**Instalações elétricas e telefônicas internas:** Quadro de distribuição, tomadas, interruptores e luminárias em alumínio para lâmpada fluorescente de 40w;

#### **2.1.2 Instalação elétrica com:**

- Caixa geral com disjuntor de 32A;
- Caixa de distribuição com disjuntores de 16A e 25A;
- Quatro luminárias fluorescentes de 40 w;
- Doze tomadas 2P+T;
- Duas tomadas para telefone;
- Duas tomadas 2P + T para ar condicionado;
- Ponto externo para aterramento.

#### **2.1.3 Instalação de conjunto sanitário:** Lavabo completo equipado com:

- Lavabo;
- Vaso Sanitário com descarga acoplada;
- Instalação hidrossanitária completa;
- Vitro Basculante 40 cm x 40 cm.
- Porta em madeira de 60 cm;
- Exaustor com acionamento na lâmpada;
- Ducha Higiênica.

**2.1.4 Instalação de pia completa para a copa:** Balcão em inox com pia, medindo 1,00 x 0,50 mts, com ponto externo para água e esgoto;

**2.1.5 Serviços de instalações elétrica e hidro-sanitária externa:** em geral, entre a face externa e o interior do Container. Estas deverão ser ligadas às instalações já existentes;

**2.1.6 Suporte para ar condicionado:** Abertura e suporte metálico, tipo bandeja para dois condicionadores de ar até 18.000 BTU'S;

**2.1.7 Pintura e identificação:** Com proteção de fundo anti-corrosivo e acabamento em esmalte sintético. Aplicação de uma chapa lisa, com dimensão de 2,5m x 1,6m x 3mm (espessura), sobreposta à superfície do container, para aplicação da logomarca.

**2.1.8 Base para o Container:** Confeção de base para instalação do Container a 1 m de altura do nível do piso existente.

## 2.2. Mobiliário

### Kit Mobiliário:

- **10 longarinas de 3 lugares**
- **01 mesa redonda com 4 cadeiras,**
- **Suporte para TV de LCD com 32 polegadas;**
- **Suporte para micro-ondas.**

**2.2.1 Os mobiliários devem ser consertados e/ou trocados caso ocorra alguma avaria durante a vigência do contrato.**

**2.3** As especificações contidas neste Termo de Referência são complementares para o código do serviço no sistema E-fisco, portanto, o licitante deverá atender a ambas.

## 3 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**3.1** Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço por Item.

**3.2** Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela CPRH, de acordo com o item 14 deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

**3.3** Contratação **EXCLUSIVA** para Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual – MEI, em atendimento a Lei Complementar N° 123/2006, alterada pela Lei Complementar N° 147/2014.

## 4 DO PRAZO CONTRATUAL

**4.1** O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação, será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93;

**4.2** O licitante terá o prazo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

**4.3** A Gestão do Contrato ficará a cargo do Setor de Serviços e a Fiscalização a cargo da Unidade de Serviços Administrativos e Gerais - USAG.

## **5 DO PRAZO DE ENTREGA**

**5.1** O container deverá ser entregue para utilização da CONTRATANTE, montado e com todas as instalações em perfeito funcionamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA.

## **6 DO LOCAL DE ENTREGA**

**6.1** No anexo da Agência Estadual de Meio Ambiente – localizado na Rua Jorge Gomes de Sá, S/N, Casa Forte, Recife/PE.

## **7 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**7.1** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constante no Termo de Referência, mediante assinatura de recebimento realizado pelo Gestor do Contrato;

**7.2** Definitivamente, em até 15 (quinze) dias da entrega provisória, após observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, e consequente aceitação para a verificação da qualidade do objeto.

**7.3** O recebimento definitivo do objeto, será rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

**7.4** A CPRH rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as condições e especificações constante neste Termo de Referência.

## **8 DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias, após o recebimento das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

**8.2** O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR e no Sistema E-fisco da Secretaria da Fazenda.

**8.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão entre o

prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 = (6/100)/365 = 0,0001644$$

**8.4** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

## **9 DO REAJUSTE**

**9.1O** valor do contrato apenas será reajustado se decorrer mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, nos termos do art. 1º, III, da Lei Estadual nº 12.525/2003.

**9.2** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1** Realizar as necessárias manutenções preventivas e corretivas do container, durante todo o período de vigência contratual, devendo a manutenção corretiva ocorrer em um prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da comunicação da CPRH, e a preventiva, trimestralmente.

**10.2** Responsabilizar-se pela qualidade de todo material fornecido na locação, inclusive mobiliário, sendo obrigada a substituí-los quando houver erro ou defeito de fabricação.

**10.3** Responsabilizar-se pela instalação/desinstalação e remoção dos containers, ao final do período da contratação.

**10.4** Fazer a identificação de todos os cabos elétricos, de telefonia e de rede, adotando os padrões de normas técnicas nacionais e internacionais pertinentes, conforme plantas anexas.

**10.5** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Edital e no Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das ampliações daquelas previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, e alterações posteriores.

**10.6** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão por pleno direito

**10.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**10.8** A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da comunicação da CPRH, para efetivar a desinstalação e remoção do container, ao final do contrato.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CPRH obrigar-se-á a:

**11.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência;

**11.2** Comunicar à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

**11.3** Efetuar o pagamento desde que a execução do objeto esteja de acordo com o pactuado;

**11.4** Proporcionar todas as facilidades pertinentes às manutenções preventivas e corretivas, para que a CONTRATADA possa executar normalmente os serviços contratados.

**11.5** Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada.

## **12 DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** A CPRH, através do Gestor do Contrato, acompanhará a execução do objeto contratado e comunicará à CONTRATADA as ocorrências que exigirem medidas corretivas, reservando-se o seu direito de vistoriar o local da execução dos serviços, quando se fizer necessário;

**12.2** Se o responsável técnico ou qualquer integrante da equipe técnica da CONTRATADA não corresponder às exigências para a adequada condução dos trabalhos, poderá a fiscalização exigir da CONTRATADA a sua imediata substituição, no interesse do serviço, sem que essa iniciativa implique em modificações contratuais;

**12.3** A presença da fiscalização no serviço não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho;

**12.4** As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas Especificações e nas Normas da NR 18 a obedecer. Deverá a CONTRATADA consultar a CPRH em caso de dúvidas, devendo ser mantido um estreito entendimento entre as equipes de trabalho.

### **13 DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

**13.1** O licitante poderá, através de um dos seus representantes, visitar o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o dia anterior à data da abertura do certame, mediante prévio agendamento de horário (até o segundo dia útil anterior à data da abertura da sessão pública), junto ao Gerente da Unidade de Serviços Administrativos e Gerais, através do número (81) 3182.8869.

**13.1.1** Após a vistoria será emitida a **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, ANEXO I deste Termo de Referência, a qual deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação.

**13.2** Na hipótese de não realizar a visita técnica, o licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável legal ou técnico da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas ou financeiras com a CPRH. Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação.

### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3 Falhar na execução do contrato;
- 14.1.4 Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 14.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6 Não manter a proposta;
- 14.1.7 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 14.1.8 Cometer fraude fiscal;
- 14.1.9 Fizer declaração falsa.

**14.2** Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**14.3** O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- 14.1.10 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

14.1.11 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**14.4** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.

**14.5** A falha na execução do contrato prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 14.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**Tabela 1**

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

**14.6** O comportamento inidôneo previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**14.7** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada

4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

**14.8** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.

**14.9** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**14.10** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

**14.11** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

**14.12** Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

**14.13** Caso a faculdade prevista no item 14.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

**14.14** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 14.12 e 14.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

**14.15** Decorrido o prazo previsto no item 14.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

**14.16** Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

**14.17** A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

## **15 DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS**

### **15.1 LOTE UNICO**

<b>CÓD. E-FISCO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (MENSAL)</b>	<b>PREÇO TOTAL (ANUAL)</b>
422547-3	Unid. Locação De Container - Do Tipo Marítimo, Medindo 12m, Em Vigas Tipo U E I, Confeccionado Em Aço Especial Reforçado Interligado Através De Solda, Incluindo Instalações Elétricas, Sanitárias, Telefônicas, Bancadas, Caixa De Ar Condicionado, Bases De Assentamento Para Container, Com Mobilização E Desmobilização, Para Uso No Estado De Pernambuco.	MÊS	12	1.608,3300	19.299,96
427199-8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO - DO TIPO KIT, CONTENDO 10 LONGARINAS DE 03 LUGARES, 01 MESA REDONDA COM 04 CADEIRAS, 01 SUPORTE PARA TV DE 32 POLEGADAS E 01 SUPORTE PARA MICRO-ONDAS	MÊS	12	479,1650	5.749,98

	TOTAL GERAL				25.049,94
--	-------------	--	--	--	-----------

**15.2** O valor total estimado para a contratação é de R\$ 25.049,94 (Vinte e cinco mil, quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

**15.3** As despesas decorrentes de frete, mobilização, montagem e desmontagem correrão por conta da CONTRATADA, sendo que todas deverão fazer parte da composição de custos da proposta, não sendo aceito alegações posteriores de alteração de valores de fretes, mobilização e desmobilização de equipamentos.

## **16**     **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Fonte 0241 – Recursos Próprios,

Ação - 4349

Subação – 0000

**16.2** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

## **17**   **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**17.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que executa os serviços de locação de equipamentos.

**17.2** Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

Recife, 21 de Fevereiro de 2022.

**Sonia Januário**

Gerente Administrativa

Gerente da Unidade de Serviços Administrativos e Gerais - USAG

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro que o licitante abaixo discriminado realizou a vistoria e tem conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços, responsabilizando-se pela execução destes e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Empresa \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Recife,        de        de 2022.

---

Representante da CPRH

## ANEXO II DO EDITAL

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

\*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

**ANEXO III DO EDITAL**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

1. Razão Social:
2. CNPJ:
3. Endereço / CEP:
4. Telefone:
5. E-mail:
6. Nome do representante:

<b>CÓD. E-FISCO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (MENSAL)</b>	<b>PREÇO TOTAL (ANUAL)</b>
422547-3	Unid. Locacao De Container - Do Tipo Maritimo, Medindo 12m, Em Vigas Tipo U E I, Confeccionado Em Aco Especial Reforcado Interligado Atraves De Solda, Incluindo Instalacoes Eletricas, Sanitarias, Telefonica, Bancadas, Caixa De Ar Condicionado, Bases De Assentamento Para Container, Com Mobilizacao E Desmobilizacao, Para Uso No Estado De Pernambuco.	MÊS	12		
427199-8	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - DO TIPO KIT, CONTENDO 10 LONGARINAS DE 03 LUGARES, 01 MESA REDONDA COM 04 CADEIRAS, 01 SUPORTE PARA TV DE 32 POLEGADAS E 01 SUPORTE PARA MICRO-ONDAS	MÊS	12		
				<b>TOTAL GERAL</b>	

#### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007.2022.CPL.PE.0004.CPRH, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.052.204/0001-52, com sede no Empresarial DA VINCI, sito à Rua Oliveira Góes, nº 395, no bairro de Poço da Panela, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **DJALMA SOUTO MAIOR PAES JUNIOR**, no uso da competência conferida pelo Ato do Governador nº 170, publicado no DOE/PE no dia 17/01/2019 e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ representada neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 32.539/2008 e no Decreto Estadual nº 42.530/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis, de acordo com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007.2022.CPL.PE.0004.CPRH.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 1 (um) container, incluindo mobília, instalações elétrica e hidro-sanitária (internas e externas), transporte de ida e volta para a Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, (Anexo I) do Edital, referente ao Pregão Eletrônico nº 0004/2022, Processo Licitatório nº 0007.2022.CPL.PE.0004.CPRH, especificamente o contido no quadro a seguir:*

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (MENSAL)	PREÇO TOTAL (ANUAL)
E-FISCO					

422547-3	Unid. Locacao De Container - Do Tipo Maritimo, Medindo 12m, Em Vigas Tipo U E I, Confeccionado Em Aco Especial Reforcado Interligado Atraves De Solda, Incluindo Instalacoes Eletricas, Sanitarias, Telefonica, Bancadas, Caixa De Ar Condicionado, Bases De Assentamento Para Container, Com Mobilizacao E Desmobilizacao, Para Uso No Estado De Pernambuco.	MÊS	12		
427199-8	SERVICO DE LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO - DO TIPO KIT, CONTENDO 10 LONGARINAS DE 03 LUGARES, 01 MESA REDONDA COM 04 CADEIRAS, 01 SUPORTE PARA TV DE 32 POLEGADAS E 01 SUPORTE PARA MICRO-ONDAS	MÊS	12		
TOTAL GERAL					

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A presente contratação se dá em conformidade com o Despacho XX (XXXXXXXX) da Coordenadora de Gestão Institucional da CPRH, assinado eletronicamente em XX/XX/2022 e a autorização do Diretor Presidente da CPRH, expressa através do Despacho XXX (XXXXX), assinado eletronicamente em XX/XX/2022, documentos inclusos no Processo SEI 0031000111.000592/2021-60.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO**

São partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007.2022.CPL.PE.0004.CPRH e todos os seus anexos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento contratual terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ( ), estabelecido de acordo com a proposta do licitante no Processo Licitatório nº 0007.2022.CPL.PE.0004.CPRH.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas decorrentes de frete, mobilização, montagem e desmontagem correrão por conta da CONTRATADA, sendo que todas deverão fazer parte da composição de custos da proposta, não sendo aceito alegações posteriores de alteração de valores de fretes, mobilização e desmobilização de equipamentos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os custos de todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária ou de qualquer outra forma, que venham a incidir no fornecimento do objeto deste contrato serão suportados pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta de recursos próprios da CPRH para o exercício 2022 como a seguir descrito:

**NOTA DE EMPENHO:** , datada de / /2022

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00.00**

**FONTE DE RECURSOS: 0241**

**AÇÃO: 4349**

**VALOR TOTAL: R\$ ( )**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início do próximo exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em uma única parcela até 10 (dez) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste contrato, se a CONTRATADA estiver inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR e no Sistema E-fisco da Secretaria da Fazenda;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 = (6/100)/365 = 0,0001644$$

**PARÁGRAFO QUINTO:** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE**

O valor do contrato apenas será reajustado se decorrer mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, nos termos do art. 1º, III, da Lei Estadual nº 12.525/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Será assegurado o restabelecimento do seu equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações descritas no Pregão Eletrônico nº 0004/2022, Processo Licitatório nº 0007.2022.CPL.PE.0004.CPRH e seus anexos, obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:

**8.1** Realizar as necessárias manutenções preventivas e corretivas do container, durante todo o período de vigência contratual, devendo a manutenção corretiva ocorrer em um prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da comunicação da CPRH, e a preventiva, trimestralmente.

**8.2** Responsabilizar-se pela qualidade de todo material fornecido na locação, inclusive mobiliário, sendo obrigada a substituí-los quando houver erro ou defeito de fabricação.

**8.3** Responsabilizar-se pela instalação/desinstalação e remoção dos containers, ao final do período da contratação.

**8.4** Fazer a identificação de todos os cabos elétricos, de telefonia e de rede, adotando os padrões de normas técnicas nacionais e internacionais pertinentes, conforme plantas anexas.

**8.5** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Edital e no Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das ampliações daquelas previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, e alterações posteriores.

**8.6** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão por pleno direito.

**8.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**8.8** A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da comunicação da CPRH, para efetivar a desinstalação e remoção do container, ao final do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CPRH se obriga a:

**9.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Referência;

**9.2** Comunicar à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

**9.3** Efetuar o pagamento desde que a execução do objeto esteja de acordo com o pactuado;

**9.4** Proporcionar todas as facilidades pertinentes às manutenções preventivas e corretivas, para que a CONTRATADA possa executar normalmente os serviços contratados.

**9.5** Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO**

O Gestor do Contrato será o chefe da Unidade de Serviços – SSE e o Fiscal do Contrato será o chefe da Unidade de Serviços Gerais e Administrativos – USAG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

**11.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**11.1.1** Apresentar documentação falsa;

**11.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.3** Falhar na execução do contrato;

**11.1.4** Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;

**11.1.5** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.6** Não mantiver a proposta;

**11.1.7** Deixar de entregar documentação exigida no certame;

**11.1.8** Cometer fraude fiscal;

**11.1.9** Fizer declaração falsa.

**11.2** Para condutas descritas nos subitens 11.1.1, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**11.3** O retardamento da execução previsto no subitem 11.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

**11.3.1** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

**11.3.2** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**11.4** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 11.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 11.7.

**11.5** A falha na execução do contrato prevista no subitem 11.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 11.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**Tabela 1**

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

**11.6** O comportamento inidôneo previsto no subitem 11.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**11.7** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

**11.8** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 11.1 desta cláusula.

**11.9** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**11.10** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

**11.11** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

**11.12** Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

**11.13** Caso a faculdade prevista no item 11.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

**11.14** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 11.12 e 11.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

**11.15** Decorrido o prazo previsto no item 11.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

**11.16** Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

**11.17** A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

As partes desde já ajustam que não existirá para a CONTRATANTE solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todo o ônus advindo da relação empregatícia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/1993, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUCESSÃO**

O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, pelas regras do Edital, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004.2022, PROCESSO Nº 0007.2022.CPL.PE.0004.CPRH, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REGISTRO**

Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da CPRH.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, de        de 2022.

Diretor Presidente da CPRH

Contratada

Testemunhas

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG: